



LEI 1260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O PARCELAMENTO DO SOLO DE PARTE DE BALNEÁRIO DE ATLÂNTIDA, DESAFETANDO E AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM AS EMPRESAS KRILL E PROJEBRÁS AS ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA NA FORMA COMO DESCREVE.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO **SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração no parcelamento do solo de parte do Balneário de Atlântida, suprimindo e desafetando da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporando na categoria dos bens dominiais, as áreas abaixo descritas que totalizam 10.488,38 m² (dez mil quatrocentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito décimos quadrados) avaliadas junto ao processo 9588-G/2009 e 9542-G/2009 em R\$38,5262/m² (trinta e oito reais e 5262 centavos o metros quadrado) totalizando R\$404.077,42 (quatrocentos e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), com o objetivo de permutá-las com as empresas KRILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 04.456.663/0001-76 e PROJEBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 91.233.379/0001-35, proprietárias de todos os imóveis lindeiros conforme matrículas que fazem parte integrante deste Projeto de Lei:

I – PARTE DA RUA RIO GRANDE DO SUL – situada entre a Rua Rio Grande do Sul, lote 18 da quadra 166, lote 01 da quadra 154, rua 63 e Parque E, iniciando essa descrição a partir da interseção do Parque E com rua Rio Grande do Sul, ao lado Oeste, confronta-se com uma extensão de 30,00 m com o lote 187 da quadra 166, ao Sul confronta-se com uma extensão de 12,00 m com a rua Rio Grande do Sul, a Leste confronta-se com uma extensão de 30,00 m o lote 01 da quadra 154 e ao Norte confronta-se com uma extensão de 12,00m com o Parque E. A Área possui 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

II – ALAMEDA VILHA VELHA - Situada entre os lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra 155. Inicia-se esta descrição no lado Oeste a partir da Avenida Juriti confrontando em dois alinhamentos: 80,00 m e 4,00 m com o lote 04 e 20,00 m com o lote 03; ao Sul confronta-se com uma extensão de 20,00 m com os lotes 03 e 05; ao Leste confronta-se com o lote 05 com uma extensão de 20,00 m, com o lote 06 segue dois alinhamentos: 4,00 m e 80,00 m; e ao Norte confronta-se com a Av. Juriti com uma extensão de 12 m. A área possui 1.360,00 m² (um mil trezentos e sessenta metros quadrados).

III – ALAMEDA OURO PRETO – Situada entre os lotes 08, 07, 09 e 10 da quadra 155. Inicia-se essa descrição no lado Oeste a partir da Avenida Juriti, confrontando em dois alinhamentos: 80,00 m e 4,00 m, com o lote 08 e 20,00 m com o lote 07; ao Sul confronta-se com uma extensão de 20,00 m com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI 1260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

lotes 07 e 09; ao Leste confronta-se com o lote 09 com uma extensão de 20,00 m, com o lote 10 segue dois alinhamentos: 4,00m e 80,00 m; e ao Norte confronta-se com a Avenida Juriti com uma extensão de 12,00 m. A área possui 1.360,00 m² (um mil trezentos e sessenta metros quadrados).

IV - LARGO 43 – Situada entre a rua 43 e rua 63, inicia-se essa descrição na interseção das ruas 43 e 63; ao Norte confronta-se com a rua 63 com uma extensão de 20,95m; ao Oeste confronta-se com a rua 43 com uma extensão de 48,50m e a Sudeste confronta-se com a rua 43 com uma extensão de 52,75m. A área possui 472,25 m² (quatrocentos e setenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

V – PARTE DA RUA 63 – situada entre o Parque Central, quadra 154, rua 63, Largo 43 e rua 43, iniciando-se essa descrição na interseção do Parque Central e quadra 154; ao Norte com uma extensão de 51,05 m confrontando-se com a quadra 154; a Oeste com uma extensão de 20,95 m confrontando-se com a rua 63; ao Sul com uma extensão de 37,75, confronta-se com o largo 43 e rua 43 e a Leste com uma extensão de 24,75 m confronta-se com o Parque Central. A área possui 1.038,20 m² (mil e trinta e oito metros quadrados).

VI – PARTE DA RUA 43 - situada entre o Parque Central, rua 63, Largo 43 e rua 43, iniciando-se essa descrição na interseção da rua 63 com o Largo 43; ao Noroeste com uma extensão de 52,75 m confronta-se com o Largo 43; ao Oeste com uma extensão de 44,20 m confrontando-se com a rua 43; ao Sudeste com uma extensão de 100,25 m, confronta-se com o e ao Norte com uma extensão de 16,80m confronta-se com a rua 63. A área possui 926,85 m² (novecentos e vinte e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

VII – PARQUE E - situado entre a quadra 166, quadra 155, rua Rio Grande do Sul, quadra 154, Avenida E e Parque Central. Inicia-se essa descrição na interseção do Parque central e quadra 155; ao Norte se confrontado com a quadra 155 com uma extensão de 465,00 m; ao Oeste confronta-se com a Avenida E com uma extensão de 11,00 m, ao Sul confronta-se com a quadra 166, rua Rio Grande do Sul e quadra 154 com uma extensão de 459,60 m e a leste confronta-se com o Parque Central com uma extensão de 12,30m. A área possui 4.971,08 m² (quatro mil, novecentos e setenta e um metros e oito decímetros quadrados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas desafetadas pelo art. 1º desta lei, pelos seguintes bens públicos no valor total R\$472.826,66 (quatrocentos e setenta e dois reais, oitocentos e vinte e seis mil e sessenta e seis centavos):

- I- Uma praça pública a ser realizada sobre o Parque Central de Atlântida, no trecho compreendido entre a Avenida Juriti e a Avenida Central de Atlântida, com valor global orçado em R\$359.574,84 (trezentos e cinquenta e nove mil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI 1260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) nos autos do processo administrativo nº 14815-G/09, composta de equipamentos urbanos para livre uso comum do povo, conforme memorial descritivo e projetos que fazem parte integrante desta Lei;

- II- um imóvel no total de 144,12 metros quadrados que servirá para almoxarifado da Prefeitura Municipal, orçado pelo Município em R\$113.251,82 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e hum reais e oitenta e dois centavos), nos autos do processo administrativo nº 7525-D/2009, conforme memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei, a ser construído no prazo de 12 meses sobre o lote número 03 da quadra 164, contíguo ao prédio da Prefeitura, que deverá ser entregue registrado no álbum imobiliário.

Parágrafo único: As tratativas junto à empresa permutante serão objeto de Termo de Ajustamento entre o município e aquela, estabelecendo as cláusulas atinentes ao negócio.

Art. 3º - As áreas a que se refere o artigo anterior poderão ser alienadas às empresas permutantes, proprietárias de todos os imóveis lindeiros, conforme matrículas que fazem parte integrante deste Projeto de Lei, pelo valor de avaliação.

Art. 4º - As permutas autorizadas por esta lei tem amparo no interesse público haja vista tratem-se as áreas desafetadas em equipamentos urbanos projetados mas nunca implantados, frente ao benefício público da implantação de praça pública ao alcance e usufruto comum do povo bem como de imóvel do interesse da administração.

Art. 5º - Após concretizada as tratativas de alienação, o Poder Executivo editará Decreto autorizando a transferência da área junto ao álbum imobiliário.

Art. 6º - Fica referendada a renúncia expressamente manifestada pelos segundos permutantes quanto ao direito de pleitear o recebimento da importância de R\$68.749,24 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) encontrada em seu favor decorrente da diferença a maior entre a avaliação da área e os bens ofertados.

Art. 7º. As despesas de escritura e registro respectivo ficarão a cargo dos segundos permutantes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Outubro de 2009.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se.